



PREFEITURA MUNICIPAL DE
UNIÃO DOS PALMARES

GOVERNO DO POVO PARA O POVO



LEI MUNICIPAL Nº 1320/2016
DE: 21 de outubro de 2016.

EMENTA: Dispõe sobre a doação de um terreno à UNIÃO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Orgânica do Município de União dos Palmares, faz saber que a Câmara Municipal de União dos Palmares, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à UNIÃO uma área de 10.044,00m²(dez mil e quarenta e quatro metros quadrados).

Art. 2º - O terreno objeto desta doação pertencente ao patrimônio Municipal será destinado à instalação de Sede Própria da Subseção Judiciária Federal em União dos Palmares, o qual se localiza no perímetro urbano desta cidade, BR. 104, medindo uma área de 10.044,00m² (dez mil e quarenta e quatro metros quadrados) perímetro 404,00m, confrontando-se ao NORTE, com terras pertencentes ao município de União dos Palmares; ao SUL, com terras da Fazenda Cana Brava; a LESTE, com área de domínio do DNIT – BR 104 e ao OESTE, novamente com terras da Fazenda Cana Brava, limitando-se conforme memorial descritivo assinado pelo responsável técnico – José Fernando Santos – CREA ne 3208/AL do modo seguinte 4: “partindo do Marco MI, implantado no extremo NORTE, definido pela Coordenada Geográfica de Latitude 90 10’08” Sul e Longitude 36001’25” Oeste, Datum SAD69 e pela coordenada plana UTM N: 8985117,26 e E=827142,304, referidas ao MC 390 WGr.; deste segue com azimute plano de 222054’ 22” e distância plana de 102,00m, confrontando com área de domínio do DNIT – BR 104 até atingir o marco M2; deste segue com azimute plano de 307025’05” e distância plana de 100,00m, confrontando com Terras da Fazenda Cana Brava até atingir o marco M3; deste segue com azimute plano de 43 0 19’06” e distância plana de 102,00m, confrontando com Terras da Fazenda Cana Brava até atingir o marco M4; deste segue com azimute plano de 126044’43” e distância plana de 100,00m, confrontando com terras pertencente ao município de União dos Palmares até atingir o marco MI; onde teve início a descrição deste perímetro. Proprietária – Prefeitura Municipal de União dos Palmares, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1, CNPJ/MF nº 12.332.946/0001-34, devidamente registrado no Livro 2, Mat. 8.768, datado de 12(doze) de dezembro de dois mil e doze(2012) do 1º. Tabelionato de Notas – Registro de Imóveis e Protesto de Títulos de União dos Palmares, conforme certidão que se faz em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
UNIÃO DOS PALMARES

GOVERNO DO POVO PARA O POVO



Art. 3º - Fica desde já ratificada a autorização precária anteriormente concedida que culminou com a edificação do prédio onde já funciona a Subseção Judiciária federal em União dos Palmares, realizada no imóvel objeto desta doação.

Art. 4º - Todas as despesas de decorrente de escrituração, bem como encargos legais, correrão por conta do donatário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de União dos Palmares, Estado de Alagoas, aos 21(vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2016(dois mil e dezesseis).

Eduardo Carrilho Pedroza
Prefeito